



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO nº 961/2010.

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores Câmara Municipal de Olinda, e dá outras providências.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento)

§ 1º Para efeito de aplicação do disposto neste artigo, nenhum servidor da Câmara Municipal de Olinda, inclusive ocupante de cargo de provimento em comissão, perceberá vencimento básico inferior ao salário mínimo vigente no país.

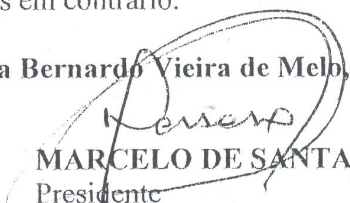
§2º - No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, incidirá apenas sobre o vencimento básico.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 08 de julho de 2010.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJAILMA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


JONAS DE MOURA R. JÚNIOR
1º Secretário


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº. 907/2009

Ementa: Altera a Resolução 825/2006 e modifica a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 26 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 5260/2001, de 09 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

1. Presidência

1.1. Assessoria Especial da Presidência

2. Primeira Secretaria

2.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria

3. Secretaria-Geral

3.1. Departamento Legislativo

- 3.1.1. Diretoria do Departamento Legislativo
- 3.1.2. Divisão de Suporte Legislativo
- 3.1.3. Divisão de Consulta Legislativa
- 3.1.4. Divisão de Suporte Legislativo Parlamentar
- 3.1.5. Setor de Apoio Parlamentar
- 3.1.6. Setor de Taquigrafia

3.2. Departamento de Apoio Jurídico

- 3.2.1. Diretoria do Departamento Jurídico
- 3.2.2. Assessoria Técnica do Departamento Jurídico

3.3. Departamento Administrativo e Financeiro

- 3.3.1. Diretoria Administrativa e Financeira
- 3.3.2. Setor de Tesouraria
- 3.3.3. Setor de Contabilidade
- 3.3.4. Divisão de Orçamento e Finanças
- 3.3.5. Divisão de Cadastro de Pessoal
- 3.3.6. Divisão de Pagamento de Pessoal
- 3.3.7. Divisão de Serviços Gerais

3.4. Departamento de Cerimonial

- 3.4.1. Diretoria do Cerimonial

4. Diretoria de Imprensa



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

5. Diretoria das Comissões Permanentes

5.1. Assessoria Técnica das Comissões Permanentes

5.1.1. Assistente Técnico Legislativo

6. Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único – A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda, é representada, graficamente, através do organograma anexo à esta Resolução.

Art. 2º - A Assessoria Especial da Presidência, composta por duas (02) pessoas, será responsável pela organização das atividades e processos administrativos da Presidência, incluindo o controle, gerenciamento, arquivamento e encaminhamento de documentos, correspondência dos expedientes, bem como a organização da pauta e agenda do Presidente da Câmara Municipal de Olinda.

Parágrafo Único – A Assessoria Especial da Presidência será preenchida, preferencialmente, por pessoas com experiência em processos administrativos e técnicas legislativas, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - A Assessoria Especial da Primeira Secretaria, composta por duas (02) pessoas, será responsável pela organização das atividades e processos administrativos da Primeira Secretaria, incluindo o controle, gerenciamento, arquivamento e encaminhamento de documentos, correspondência dos expedientes, bem como a organização da pauta e agenda da Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Olinda, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 4º - A Secretaria-Geral assumirá todas as atribuições inerentes à extinta Diretoria Geral e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-1, pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - O Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 5438, de 04 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo Único – O Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Olinda será composto por um (01) profissional com experiência no ramo, na função de Diretor, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado, símbolo CDA-2, pela Presidência da Câmara Municipal."

Art. 6º - O Setor de Tesouraria será responsável por todo acompanhamento financeiro, supervisionando os gastos e as receitas da Câmara Municipal de Olinda e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 7º - O Setor de Contabilidade será responsável por toda a escrita contábil e fiscal da Câmara Municipal de Olinda, zelando pelo cumprimento de todos os prazos e obrigações inerentes à área contábil e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara.

Art. 8º - A Diretoria do Departamento de Apoio Jurídico, composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara, prestará serviços de apoio jurídico aos gabinetes dos vereadores, informando, analisando e orientando em suas demandas jurídicas.

Parágrafo Único - A Diretoria do Departamento de Apoio Jurídico, contará com um Assessor Técnico Jurídico, que será nomeado para o cargo comissionado CDA-3, cuja função será manter e organizar material jurídico de apoio, além de auxiliar na emissão de pareceres técnicos, visando proporcionar agilidade no desempenho das atividades do Departamento de Apoio Jurídico.

Art. 9º - A Diretoria Geral das Comissões Permanente será responsável pela organização, gestão e acompanhamento dos prazos regimentais de tramitação de todos os projetos legislativos da Câmara Municipal de Olinda, orientando, coordenando e supervisionando as Assessorias Especiais de cada Comissão Permanente, e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 10º - A Assessoria Técnica das Comissões Permanentes será responsável pela organização dos documentos, acompanhamento dos prazos regimentais e agendamento das reuniões de sua Comissão Permanente, auxiliando o Presidente e o Relator da Comissão, e será composta por duas (02) pessoas de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara, para cada Comissão Permanente.

Parágrafo Único - Cada Comissão contará, ainda, com dois (02) Assistentes Técnico Legislativo, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-4, pela Presidência da Câmara, cuja função será a elaboração da redação e revisão técnica dos pareceres, além da busca e pesquisa de documentação auxiliar aos trabalhos da Comissão.

Art. 11 - A Estrutura Organizacional dos Gabinetes dos Vereadores obedecerá à Tabela 01, apresentada no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O limite máximo de pontuação permitida para cada gabinete de Vereador será de 240 (duzentos e quarenta) pontos, a serem distribuídos respeitando os valores indicados na Tabela 01, do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Cada ponto valerá R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º - Nenhum Cargo Comissionado perceberá remuneração menor que o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 12 - As atribuições, responsabilidades e competências dos órgãos e setores já definidos na Lei nº 5260/20001, de 09 de janeiro de 2001, Lei nº 5438/2005, de 26 de maio de 2005 e Resolução nº 825/2006 de 30 de março de 2006, que não tenham sido modificados por esta Resolução permanecerão inalterados e válidos para todos os efeitos administrativos.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 13 – Os anexos I e II, da Resolução nº 825/2006, de 30 de março de 2006, serão substituídos pelos anexos I e II desta Resolução.

Art. 14 – O vencimento e respectiva representação dos símbolos dos Cargos Comissionados, da Câmara Municipal de Olinda, têm a seguinte distribuição:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CDA-1	R\$ 1200,00	R\$ 2800,00
CDA-2	R\$ 750,00	R\$ 1750,00
CDA-3	R\$ 700,00	R\$ 500,00
CDA-4	R\$ 500,00	R\$ 100,00

Art. 15 – A jornada de trabalho dos Cargos Comissionados desta Casa Legislativa será de 30 horas semanais.

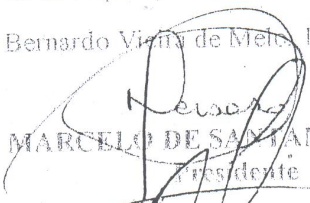
Art. 16 – O reajuste dos valores das representações e gratificações incorporadas à remuneração dos servidores, a título de estabilidade financeira, não ficam atrelados a aumento ou reajuste dos correspondentes valores, sendo submetidas aos reajustes gerais dos vencimentos funcionalismo municipal.

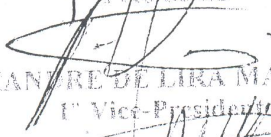
Art. 17 – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados em dotações específicas.

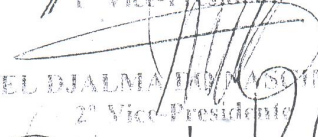
Art. 18 – A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

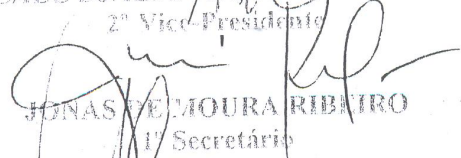
Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário.

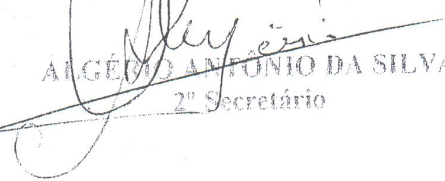
Palácio Bernardo Vieira de Melo, 12 de janeiro de 2009.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO
1º Secretário


ALCÉIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário

Jdha

Câmara Municipal de Olinda

ANEXO I

De conformidade com a presente Resolução, ficam criados os seguintes cargos comissionados por órgão da Estrutura Organizacional:

TABELA 01 - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VEREADOR

CARGO	NÍVEL	PONTOS
Chefe de Gabinete	-	50
Assistente Parlamentar	I	40
Assistente Parlamentar	II	36
Assistente Parlamentar	III	28
Assistente Parlamentar	IV	20
Assistente Parlamentar	V	18
Assistente Parlamentar	VI	16
Assistente Parlamentar	VII	14
Assistente Parlamentar	VIII	12
Assistente Parlamentar	IX	10

TABELA 02 - REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA CÂMARA

ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
1. PRESIDÊNCIA			
1.1. Assessoria Especial da Presidência	Assessor Especial da Presidência	CDA-2	02
2. PRIMEIRA SECRETARIA			
2.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria	Assessor Especial da Primeira Secretaria	CDA-2	02
3. SECRETARIA-GERAL	Secretário-Geral	CDA-1	01
3.1.1 Diretoria do Departamento Legislativo	Diretor de Departamento	CDA-2	01
3.1.2 Divisão de Suporte Legislativo	Chefe de Divisão	CDA-4	01
3.1.3 Divisão de Consulta Legislativa	Chefe de Divisão	CDA-4	01
3.1.4 Divisão de Suporte Legislativo Parlamentar	Chefe de Divisão	CDA-4	01
3.1.5 Setor de Apoio Parlamentar	Assessor Técnico	CDA-3	01
3.1.6 Setor de Taquigrafia	Assessor Técnico	CDA-3	01
3.2.1 Diretoria do Departamento de Apoio Jurídico	Diretor de Departamento	CDA-2	01
3.2.2 Assessoria Técnica do Departamento Jurídico	Assessor Técnico	CDA-3	01
3.3.1 Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor de Departamento	CDA-2	01
3.3.2 Setor de Tesouraria	Gerente de Departamento	CDA-3	01
3.3.3 Setor de Contabilidade	Gerente de Departamento	CDA-3	01

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE - CEP.: 53.020-070

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Olinda

3.3.4 Divisão de Orçamento e Finanças	Chefe de Divisão	CDA-4	01
3.3.5 Divisão de Cadastro de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4	01
3.3.6 Divisão de Pagamento de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4	01
3.3.7 Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	CDA-4	01
3.4 Departamento de Cerimonial			
3.4.1 Diretoria do Cerimonial	Diretor de Departamento	CDA-2	01
4. Diretoria de Imprensa	Diretor de Departamento	CDA-2	01
5. Diretoria das Comissões Permanentes	Diretor de Departamento	CDA-2	01
5.1. Assessoria Técnica das Comissões Permanentes	Assessor Técnico	CDA-3	16
5.1.1. Assistente Técnico Legislativo	Assistente Técnico	CDA-4	16

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE - CEP.: 53.020-070






CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 915/2009.

Revoga o § 3º, do art. 1º, da Resolução nº 826, de 30 de março de 2006, e dá outras providências.

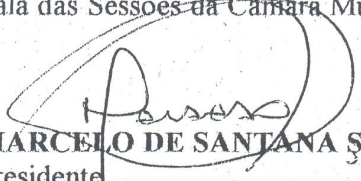
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espeque no art. 41, inciso VI, e consubstanciado no art. 42, III, letra "f", todos do Regimento Interno, RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogado o § 3º, do art. 1º, da Resolução nº 826, de 30 de março de 2006, que concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 30 de março de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Olinda, em 19 de maio de 2009.


MARCELO DE SANTANA SOARES

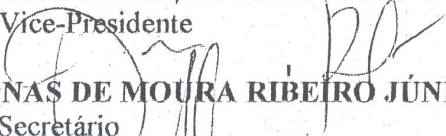
Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO

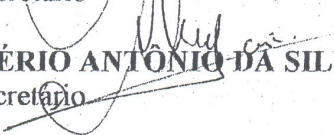
1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR

1º Secretário


ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA

2º Secretário

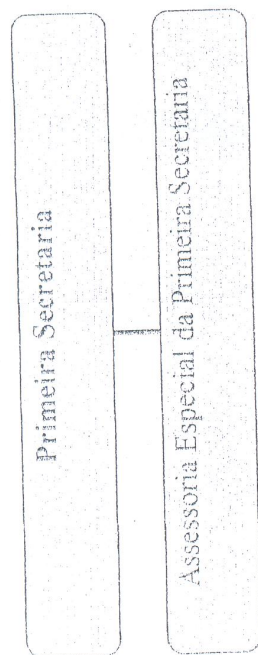


Figura 3 – Estrutura Organizacional da Primeira Secretaria

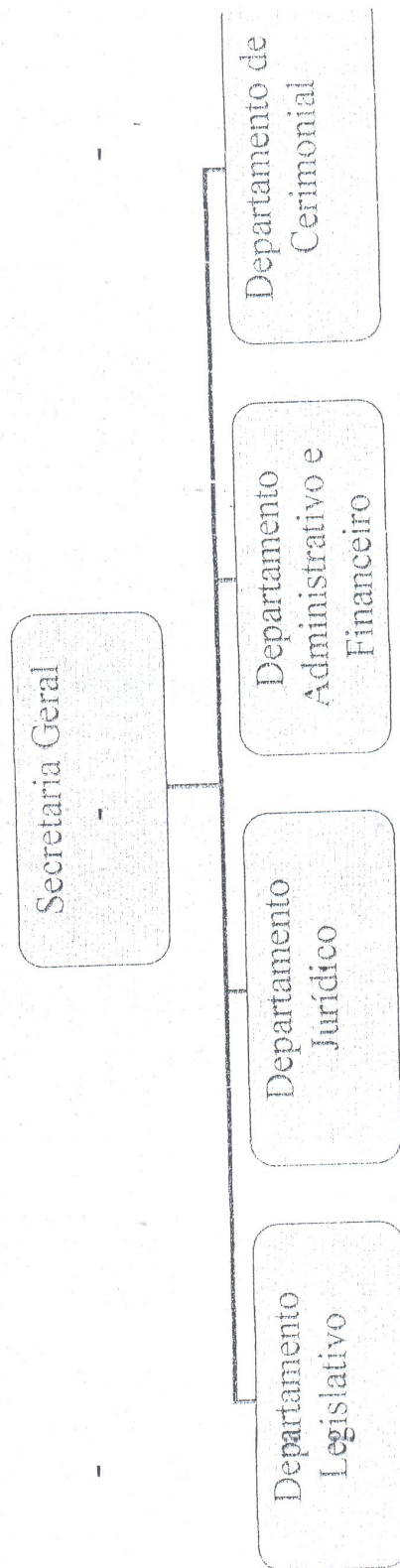


Figura 4 – Estrutura Organizacional da Secretaria Geral



Câmara Municipal de Olinda

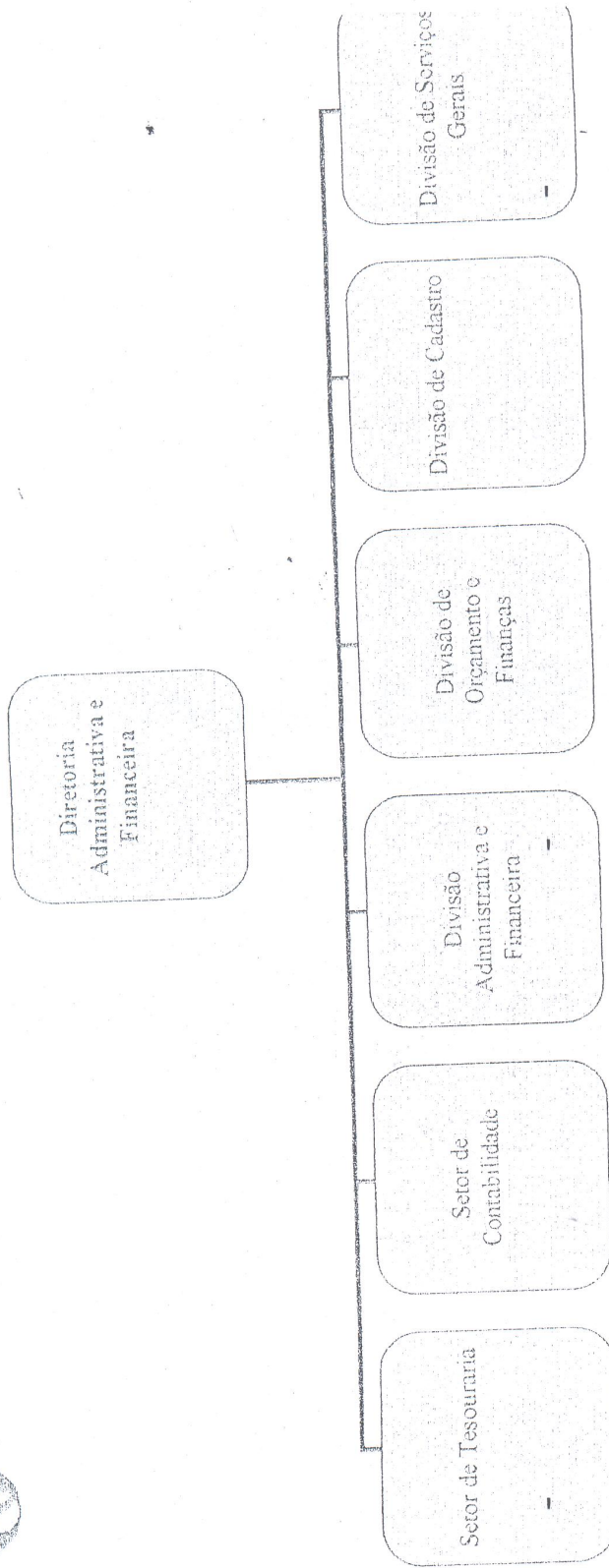


Figura 5 – Estrutura Organizacional do Departamento Administrativo e Financeiro

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE CEP.: 53.020-070
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425



Câmara Municipal de Olinda

21

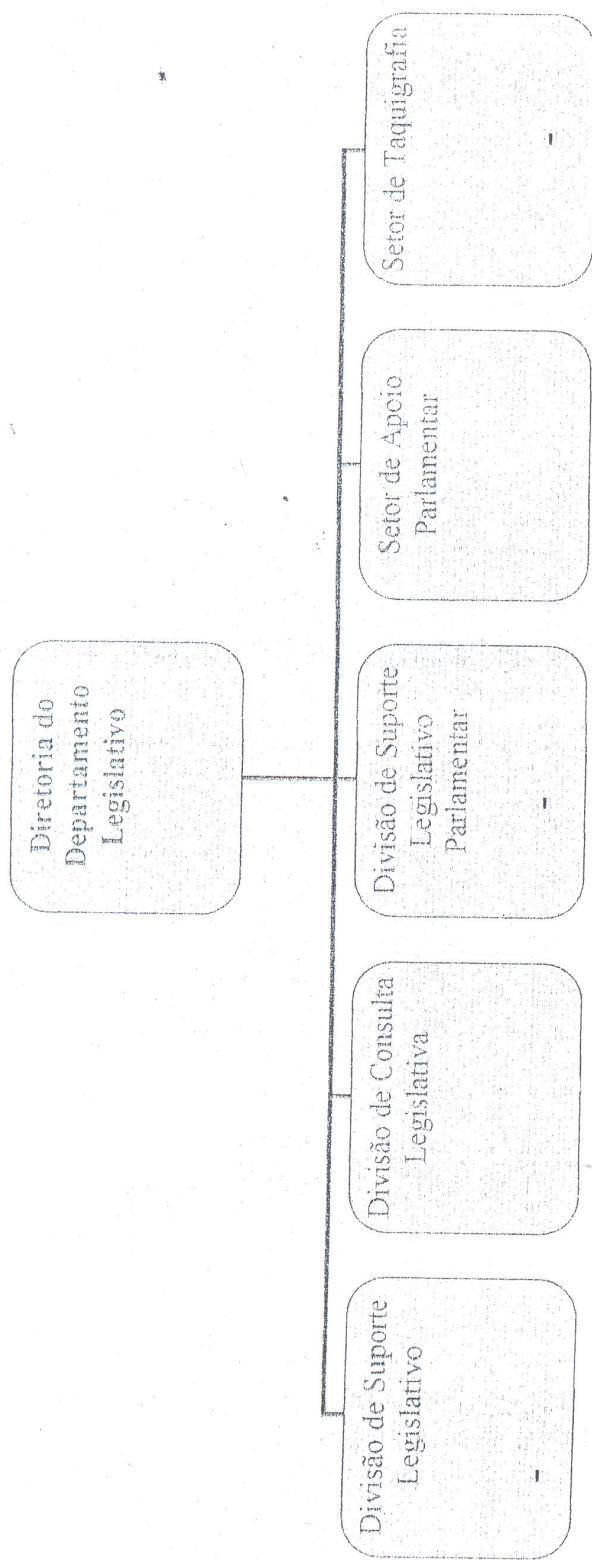


Figura 6 – Estrutura Organizacional do Departamento Legislativo

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE CEP.: 53.020-070
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425



Município de Olinda

Handwritten signature or initials.

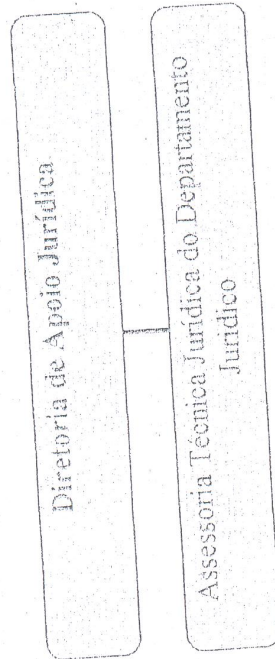


Figura 7 – Estrutura Organizacional do Departamento de Apoio Jurídico

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425
CEP: 53.020-070

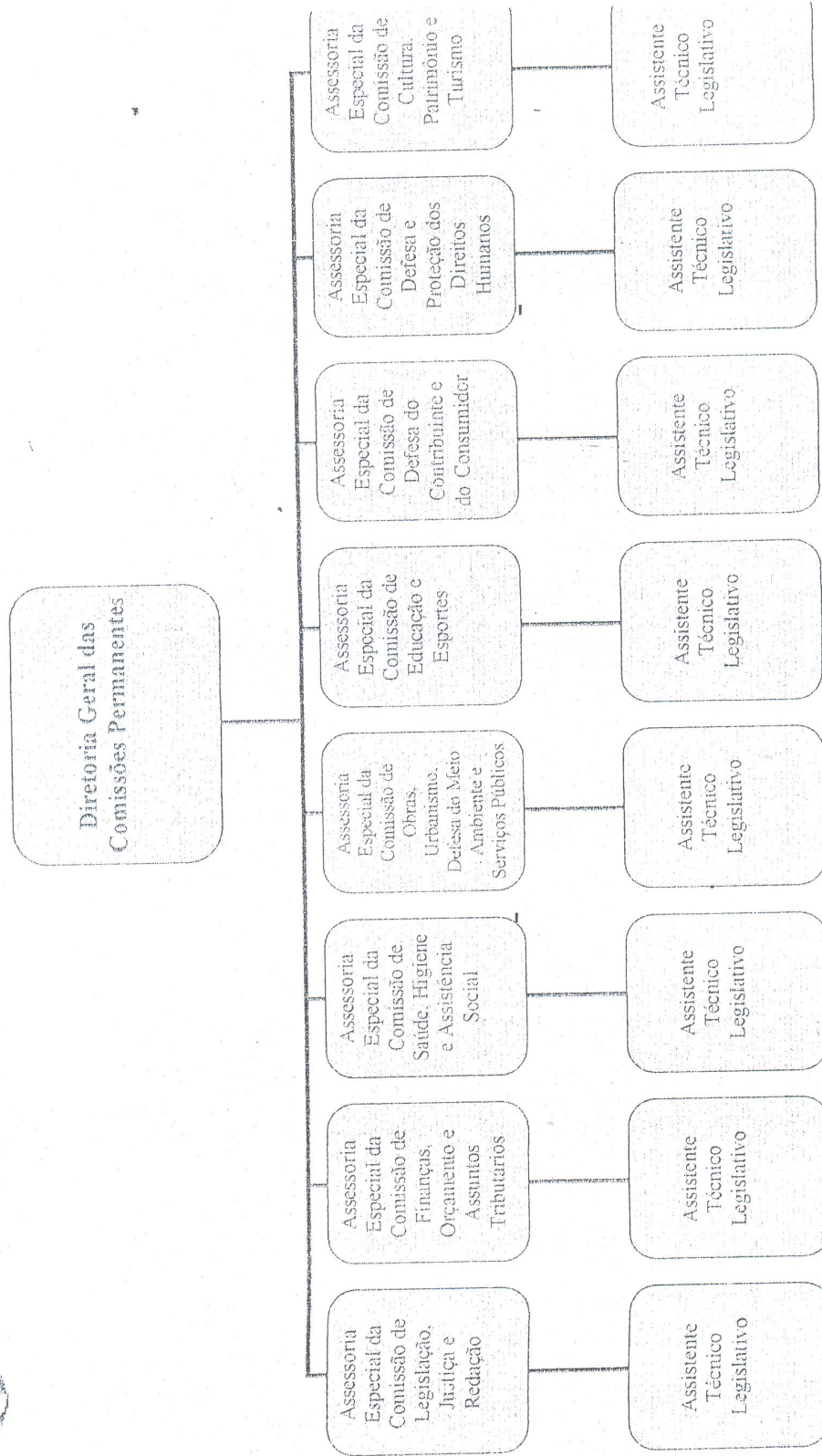


Figura 8 – Estrutura Organizacional da Diretoria Geral das Comissões Permanentes

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE CEP.: 53.020-070
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 898/2008.

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espeque no art. 41, inciso VI, e consubstanciado no art. 42, III, letra "F", todos do Regimento Interno, resolve,

Art. 1º - Fica reajustado em 3% (três por cento) o vencimento básico dos Servidores Efetivos, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Olinda, a título de reposição.

§1º A partir de novembro de 2008, o vencimento básico dos Servidores do Poder Legislativo Municipal será reajustado novamente em 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) a título de complementação de recuperação de perdas inflacionárias de 2008.

§2º - No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, incidirá apenas sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 01 de outubro de 2008.

CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

CLÁUDIO XAVIER
1º Vice-Presidente

MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente

MARCELO SOARES
1º Secretário

LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 826/2006.

Ementa: Conceder reajuste de vencimentos aos servidores Câmara Municipal de Olinda, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, a partir do mês de abril do ano corrente, no percentual de 10% (dez por cento).

§ 1º - Fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o salário mínimo da Câmara Municipal de Olinda.

§ 2º - Para efeito de aplicação do disposto no § 1º, nenhum servidor da Câmara Municipal de Olinda, inclusive ocupante de cargo de provimento em comissão, perceberá vencimento básico inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

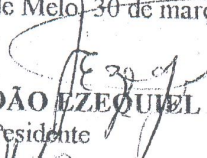
§ 3º - No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, incidirá apenas sobre o vencimento básico.

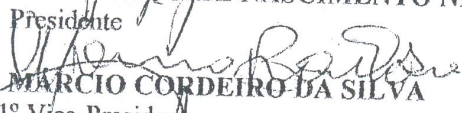
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

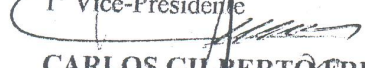
Art. 3º - A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

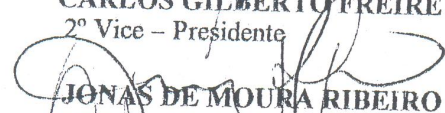
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

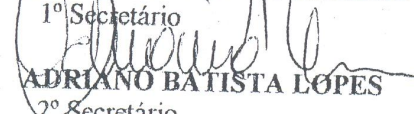
Casa Bernardo Vieira de Melo, 30 de março de 2006.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice - Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Parágrafo Único. A estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda, é representada, graficamente, através do Organograma contido no Anexo Único desta Lei, que substitui o anexo da Lei nº 5438/2005, de 04 de maio de 2005.

Art. 2º À Assessoria da Presidência, cabe a realização dos serviços de assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal, no que se refere à organização de suas atividades, processos, papéis e documentos, realização de pauta e agenda, correspondência dos expedientes recebidos e encaminhamento dos expedientes de atribuição da Presidência.

Parágrafo Único. A Assessoria da Presidência, será preenchida preferencialmente, por pessoa com experiência em processo e técnica legislativa, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA - 3, pela Presidência da Câmara.

Art. 3º À Diretoria de Imprensa, cabe tratar do relacionamento entre o Poder Legislativo e a Imprensa falada e escrita, assim como, com os demais segmentos da sociedade, promovendo a publicidade dos atos legislativos e esclarecendo, quando necessário, as ações e comportamentos da Câmara Municipal, inclusive, tratando de oferecer direitos de respostas, com base na Lei de Imprensa, sempre que, em matérias e noticiários, for atingida a imagem da Câmara e de seus servidores e membros, em razão da função desses ocupada.

§ 1º. À Diretoria Adjunta, cabe o assessoramento à Diretoria de Imprensa, assim como, a substituição e/ou representação dessa, em sua ausência.

§ 2º. A Diretoria de Imprensa e a Diretoria Adjunta serão preenchidas, preferencialmente, por pessoa com formação em jornalismo, ou com experiência fática nessa área, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2 e CDA-3, respectivamente, pela Presidência da Câmara.

Art. 4º À Diretoria Geral Adjunta, cabe o assessoramento à Diretoria Geral, assim como, a substituição e/ou representação dessa, em sua ausência.

Parágrafo Único. A Diretoria Geral Adjunta será preenchida por pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara.

Art. 5º A Diretoria do Departamento Legislativo e Jurídico será preenchida por pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 6º A Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro será preenchida por pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 7º O art. 34, da Lei nº 5260, de 15 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 34. O Departamento de Taquigrafia será dirigido por um profissional e auxiliado por mais um (01), de nível superior, com formação e experiência comprovadas, nomeado, em comissão, para o símbolo CDA-3, pela Presidência da Câmara Municipal".



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 8º O Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 5438, de 04 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo Único. O Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Olinda, será composto por 04 (quatro) profissionais com experiência no ramo, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado, símbolo CDA - 3, pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º Ficam substituídos os Anexos I e II, da Lei nº 5438, de 04 de maio de 2005, pelos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 10. O vencimento e respectiva representação dos símbolos CDA - 2 e CDA - 3, da Câmara Municipal de Olinda, tem a seguinte distribuição:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CDA - 2	R\$ 495,00	R\$ 1.050,00
CDA - 3	R\$ 350,00	R\$ 700,00

Art. 11. Fica criada a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, na importância de até R\$ 600, 00 (seiscentos reais), que será concedida, por Ato da Presidência, a servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal, ou à disposição desta.

Parágrafo Único. O valor da gratificação de que trata este artigo será definido, no Ato de sua concessão, atendendo as atribuições a serem executadas, pelo servidor, além de suas atividades normais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 13. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de março de 2006.

JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente

MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente

CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

De conformidade com o artigo 9º, da presente Lei, ficam criados por órgão, na Estrutura Organizacional da Câmara, os seguintes cargos comissionados:

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VEREADOR

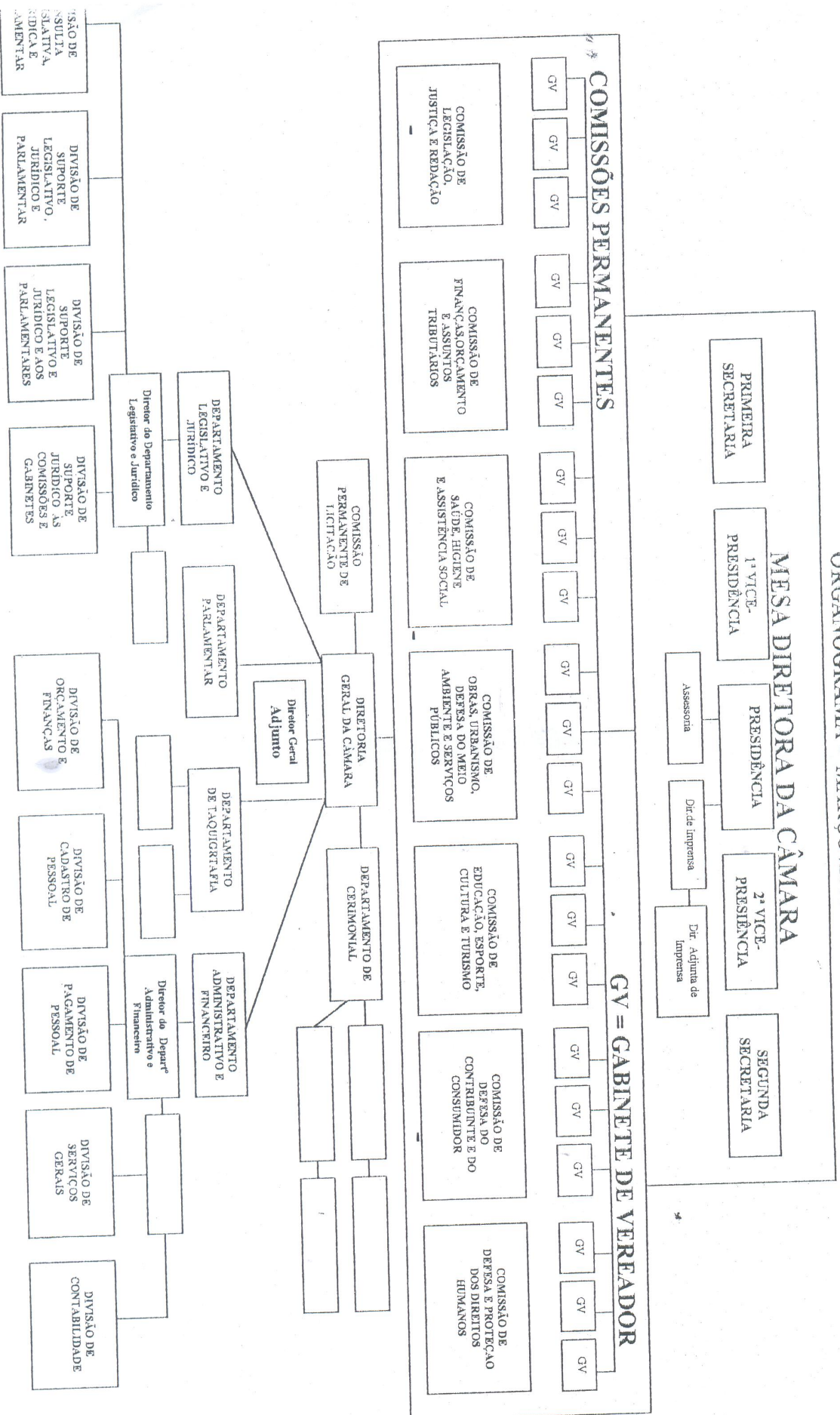
SERVIDOR	NÍVEL	PONTOS
Chefe de Gabinete	I	21
Assistente Parlamentar	V	20
Assistente Parlamentar	I	18
Assistente Parlamentar	IV	15
Assistente Parlamentar	III	10
Auxiliar de Gabinete	I	9
Assistente Parlamentar	II	7
Assistente Parlamentar	I	A

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA CÂMARA

1. PRESIDÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
1.1 - Assessoria da Presidência	Assessor da Presidência	CDA-3
1.2 - Diretoria de Imprensa	Diretor de Imprensa	CDA-2
1.3 - Diretoria Adjunta de Imprensa	Diretor Adj. de Imprensa	CDA-3

ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
2. Diretoria Geral da Câmara	Diretor Geral da Câmara	CDA-2
2.1 - Diretor Geral Adjunto	Diretor Geral Adjunto	CDA-3
2.2 - Comissão Permanente de Licitação		
2.3 - Departamento Legislativo e Jurídico	Gerente de Departamento	CDA-3
2.4 - Diretor de Departamento Legislativo e Jurídico	Diretor de Departamento	CDA-2
2.4.1 - Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico	Chefe de Divisão	CDA-4
2.4.2 - Divisão de Consulta Legislativa e Jurídica	Chefe de Divisão	CDA-4
2.4.3 - Div. de Sup. Legisl. E Jurídico aos Parlamentares	Chefe de Divisão	CDA-4
2.4.4 - Div. de Sup. Juríd. às Comissões e Gabinetes	Chefe de Divisão	CDA-4
2.5 - Departamento de Taquigrafia	Gerente de Departamento	CDA-3
2.6 - Departamento Administrativo e Financeiro	Gerente de Departamento	CDA-3
2.6.1 - Diretor do Departamento Adm. e Financeiro	Diretor de Departamento	CDA-2
2.6.2 - Divisão de Orçamento e Finanças	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.3 - Divisão de Cadastro de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.4 - Divisão de Pagamento de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.5 - Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.6 - Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CDA-4
2.7 - Departamento Parlamentar	Gerente de Departamento	CDA-3
2.8 - Departamento de Cerimonial	Gerente de Departamento	CDA-3

ORGANOGRAMA - MARÇO / 2006



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

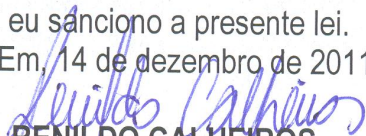
LEI Nº 5756/2011.

Dispõe sobre a Ratificação das Resoluções nºs 825/2006, 826/2006, 898/2008, 907/2009, 915/2009, 961/2010, e 991/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 14 de dezembro de 2011.


RENILDO CALHEIROS

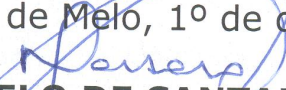
Prefeito

Art. 1º - Ficam ratificadas as Resoluções nºs 825, de 30 de março de 2006, em especial o seu art. 11, e respectivo parágrafo único; 826, de 30 de março de 2006; 898, de 1 de outubro de 2008; 907, de 12 de janeiro de 2009; 915, de 19 de maio de 2009; 961, de 08 de julho de 2010, e 991, de 25 de agosto de 2011, todas, da Câmara Municipal de Olinda.

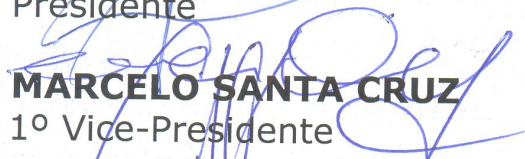
Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

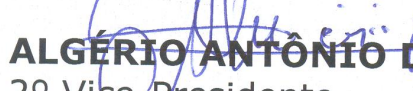
Casa Bernardo Vieira de Melo, 1º de dezembro de 2011.


MARCELO DE SANTANA SOARES

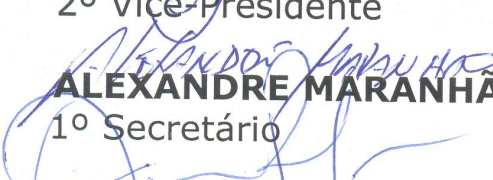
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ

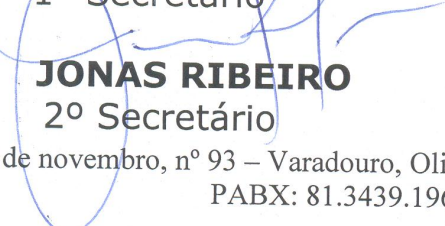
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

2º Vice-Presidente


ALEXANDRE MARANHÃO

1º Secretário


JONAS RIBEIRO

2º Secretário

Rua 15 de novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE. CEP: 53020-070
PABX: 81.3439.1966

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

RESOLUÇÃO Nº 991/2011.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores Câmara Municipal de Olinda, e dá outras providências.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, a partir do mês de julho do ano corrente, no percentual de 11% (onze por cento).

§ 1º - Fica fixado em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) o salário mínimo da Câmara Municipal de Olinda.

§ 2º - Para efeito de aplicação do disposto no § 1º, nenhum servidor da Câmara Municipal de Olinda, inclusive ocupante de cargo de provimento em comissão, perceberá vencimento básico inferior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

§ 3º - No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, incidirá apenas sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e, serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.



Câmara Municipal de Olinda

[Handwritten signature]

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

- Figura 1 – Estrutura Organizacional Geral Simplificada
- Figura 2 – Estrutura Organizacional da Presidência
- Figura 3 – Estrutura Organizacional da Primeira Secretaria
- Figura 4 – Estrutura Organizacional da Secretaria Geral
- Figura 5 – Estrutura Organizacional do Departamento Administrativo e Financeiro
- Figura 6 – Estrutura Organizacional do Departamento Legislativo e Jurídico
- Figura 7 – Estrutura Organizacional do Departamento de Apoio Jurídico
- Figura 8 – Estrutura Organizacional da Diretoria Geral das Comissões Permanentes

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425

CEP.: 53.020-070

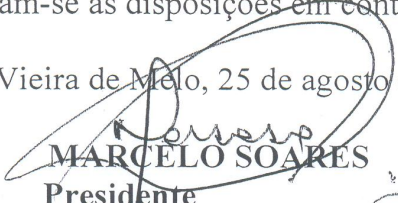
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Olinda

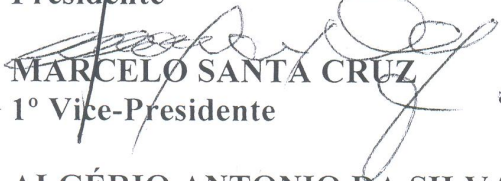
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 25 de agosto de 2011.


MARCELO SOARES

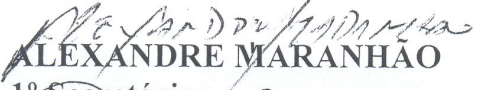
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ

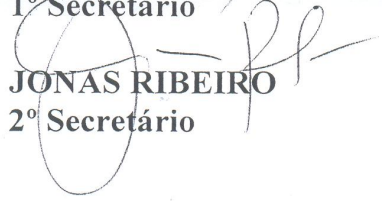
1º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA

2º Vice-Presidente


ALEXANDRE MARANHÃO

1º Secretário


JONAS RIBEIRO

2º Secretário



Câmara Municipal de Olinda

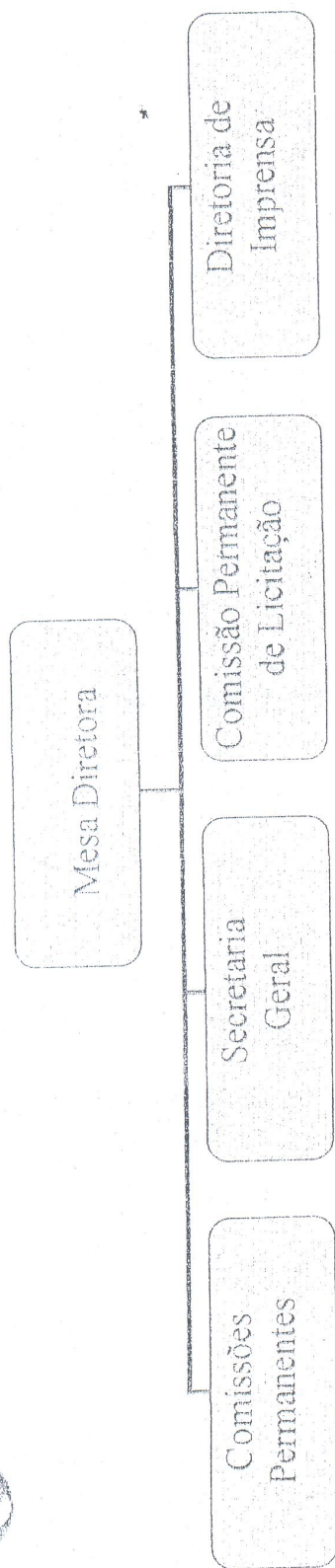


Figura 1 – Estrutura Organizacional Geral Simplificada

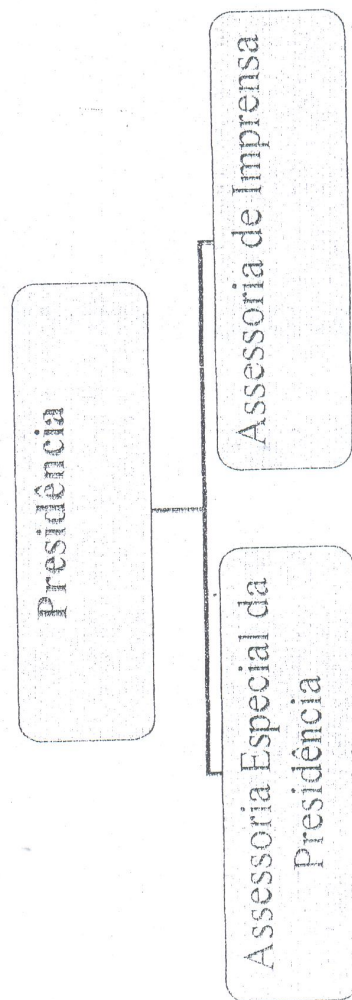


Figura 2 – Estrutura Organizacional da Presidência

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE CEP.: 53.020-070
Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO nº 825/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

EMENTA: Modifica a Lei nº 5260/2001 e o parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 5438/2005, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 26, e seu respectivo Parágrafo Único, da Lei 5260/2001, de 09 de Janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

1 - Presidência

- 1.1 - Assessoria da Presidência
- 1.2 - Diretoria de Imprensa
- 1.3 - Diretoria Adjunta de Imprensa

2 - Diretoria Geral da Câmara

- 2.1 - Diretor geral Adjunto
- 2.2 - Comissão Permanente de Licitação
- 2.3 - Departamento Legislativo e Jurídico
- 2.4 - Diretor de Departamento Legislativo e Jurídico.**
 - 2.4.1 - Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico.
 - 2.4.2 - Divisão de Consulta Legislativa, Parlamentar e Jurídica.
 - 2.4.3 - Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico aos Parlamentares.
 - 2.4.4 - Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinetes.
- 2.5 - Departamento de Taquigrafia
- 2.6 - Departamento Administrativo e Financeiro**
 - 2.6.1 - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
 - 2.6.2 - Divisão de Orçamento e Finanças
 - 2.6.3 - Divisão de Cadastro de Pessoal
 - 2.6.4 - Divisão de Pagamento de Pessoal
 - 2.6.5 - Divisão de Serviços Gerais
 - 2.6.6 - Divisão de Contabilidade
- 2.7 - Departamento Parlamentar
- 2.8 - Departamento Cerimonial